



LEI MUNICIPAL Nº 056/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE LIQUIDAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA DOS PEQUENOS PRODUTORES RUAIS DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, JUNTO AO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL-BNB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Buritirana, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil e reais), com o objetivo de possibilitar a repactuação das dívidas dos pequenos agricultores do Município de Buritirana-MA contraídas através de linha de crédito do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF, nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, que foram.

**Parágrafo Único.** Para efeito de transparência pública a minuta do Termo de Liquidação ou Renegociação, objeto de autorização legislativa, é especificada no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas necessárias à consecução da autorização legislativa prevista na presente Lei Municipal serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor.

**Art. 3º.** Ficam dispensados dos benefícios previstos no artigo 1º da presente lei municipal todos os produtores, mini produtores e agricultores familiares que porventura tenham direito ao fundo de aval Municipal, podendo usar o recurso do referido fundo, caso existente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, EM 30 DE AGOSTO DE 2017.**

  
**VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal